ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
14 de Dezembro de 1978 *

No processo 35/78,

N. G. J. Schouten BV

contra

Hoofdproduktschap voor Akkerbouwprodukten

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo College van Beroep voor het Bedrijfsleven, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional, uma decisão a título prejudicial sobre a validade do Regulamento (CEE) n.° 1356/76 da Comissão, de 11 de Junho de 1976, relativo aos montantes compensatórios monetários e aos diferenciais aplicáveis em função da evolução da libra irlandesa e da libra inglesa (JO L 153, p. 39).

Decisão:

A análise do Regulamento n.° 1356/76 da Comissão não revelou qualquer elemento que possa pôr em dúvida a sua validade.

* Língua do processo: neerlandês.